

A PSICOLOGIA E O HISTÓRICO ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS LEBTQIA+

Pedro Paulo Gastalho de Bicalho

Presidente do XIX Plenário do Conselho Federal de Psicologia

1990 17 de maio

Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento da CID-10

Descrições clínicas e diretrizes diagnósticas





Introdução

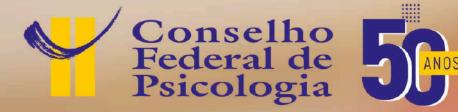
O Capítulo V, Transtornos mentais e de comportamento, da CID-10 estará disponível em várias diferentes versões para diferentes objetivos. Esta versão, Descrições clínicas e diretrizes diagnósticas, é destinada para uso clínico, educacional e assistencial em geral. Critérios diagnósticos para pesquisa estão sendo produzidos para propósitos de pesquisa e são projetados para serem usados em conjunto com este livro. O glossário bem mais curto, providenciado pelo Capítulo V (F) para a própria CID-10, é adequado para uso por codificadores ou escreventes e também serve como um ponto de referência para compatibilidade com outras classificações; ele não é recomendado para uso por profissionais de saúde mental. Versões mais curtas e mais simples das classificações para uso por pessoas que trabalham em cuidados primários de saúde estão agora em preparação, assim como um esquema multiaxial. Descrições clínicas e diretrizes diagnósticas têm sido o ponto de partida para o desenvolvimento de diferentes versões e tem-se tomado um grande cuidado para evitar problemas de incompatibilidade entre elas.

Plano

É importante que os usuários estudem esta introdução geral e também leiam cuidadosamente os textos introdutórios e explicativos adicionais no início de várias das categorias individuais. Isso é particularmente importante para F23. — (Transtornos psicóticos agudos e transitórios) e para o bloco F30-39 [Transtornos do humor (afetivos)]. Por causa dos problemas duradouros e notoriamente difíceis associados com a descrição e a classificação desses transtornos, tem-se tomado cuidado especial para explicar como a classificação foi abordada.

Para cada transtorno é fornecida uma descrição dos aspectos clínicos principais e também de quaisquer outros aspectos associados importantes, mas menos específicos. "Diretrizes diagnósticas" são então fornecidas na maioria dos casos, indicando o número e o balanço de sintomas usualmente necessários antes que um diagnóstico confiável possa ser feito. As diretrizes são formuladas de maneira que um grau de flexibilidade seja mantido para decisões diagnósticas no trabalho clínico, particularmente na situação na qual um diagnóstico provisório possa precisar ser feito antes do quadro clínico estar inteiramente claro ou da informação estar completa. Para evitar repetição, descrições







RESOLUÇÃO CFP Nº 001/99 DE 22 DE MARÇO DE 1999

"Estabelece normas de para os psicólogos em re questão da Orientação Sexu

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o psicólogo é um profissional da

CONSIDERANDO que prática prof intemente da área em que esteja atuando, o psicólogo é frequen o por questões ligadas à sexualidade.

CONSIDERANDO que a forma como cada um v de faz parte da identidade do sujeito, a qual deve ser compreendida

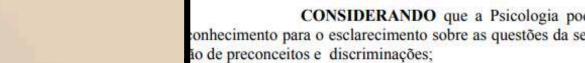
CONSIDERANDO que a homossexualidade não em distúrbio e nem perversão;

CONSIDERANDO que há, na sociedade, uma inquiet ráticas sexuais desviantes da norma estabelecida sócio-culturalmente;

CONSIDERANDO que a Psicologia pode e deve co onhecimento para o esclarecimento sobre as questões da sexualidade, per no de preconceitos e discriminações;

1999 22 de março

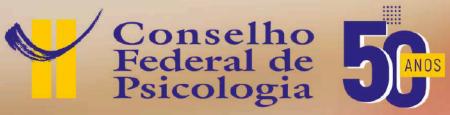




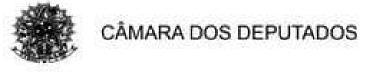




2009 VISIBILIDADE



2011 ATAQUES



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2011 (Do Senhor João Campos)

Susta a aplicação do parágrafo único do Art. 3º e o Art. 4º, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 1/99 de 23 de Março de 1999, que estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da orientação sexual.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Legislativo susta o parágrafo único do Art. 3º e o Art. 4º, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 1/99 de 23 de Março de 1999.

Art. 2º Fica sustada a aplicação do Parágrafo único do Art. 3º e o Art. 4º, da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 1/99 de 23 de Março de 1999, que estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da orientação sexual.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Decreto Legislativo tem como objetivo sustar a aplicação do parágrafo único do Art. 3º e o Art. 4º, da Resolução do Conselho Federal de Psicología nº 1/99 de 23 de Março de 1999, que estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da orientação sexual. Tem o referido dispositivo o seguinte teor:

"Resolução nº 1/1999

Art. 3" - os psicólogos não exercerão qualquer ação que favoreça a patologização de comportamentos ou



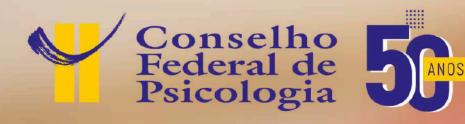
2013 "CURA GAY"





CONDICAO FUNDAMENTAL:
UMA VERDADEIRA DEMOCE





2017 AÇÃO "POPULAR"

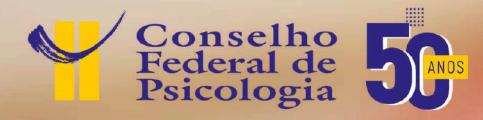




CFP publica resolução 01/2018 e reafirma direitos das pessoas trans



2018 INTERVENÇÕES





2019 RESPOSTAS





RELACIONADA À RESOLUÇÃO 01/99



: MIN. CÁRMEN LÚCIA RELATORA RECLTE.(S)

:CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

: IOAO DIEGO ROCHA FIRMIANO E OUTRO(A/S) ADV.(A/S) :JUIZ FEDERAL DA 14* VARA FEDERAL CÍVEL DA RECLDO.(A/S)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL :SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

ADV.(A/S) BENEF.(A/S)

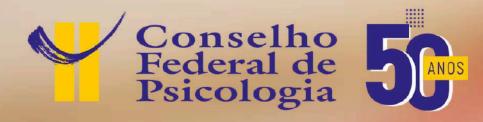
:NÃO INDICADO

DECISÃO

MEDIDA CAUTELAR NA RECLAMAÇÃO. CONSTITUCIONAL. AÇÃO POPULAR. RESOLUÇÃO N. 1/1999 DO CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. CONTROLE DE SUSPENDER A TRAMITAÇÃO DA AÇÃO POPULAR E SUSPENDER OS EFEITOS ADOTADAS. EFICÁCIA DO ATO ADMINISTRATIVO QUESTIONADO. PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS.

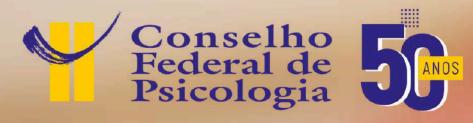
STF CONCEDE LIMINAR **REAFIRMANDO VALIDADE** DA RESOLUÇÃO 01/99

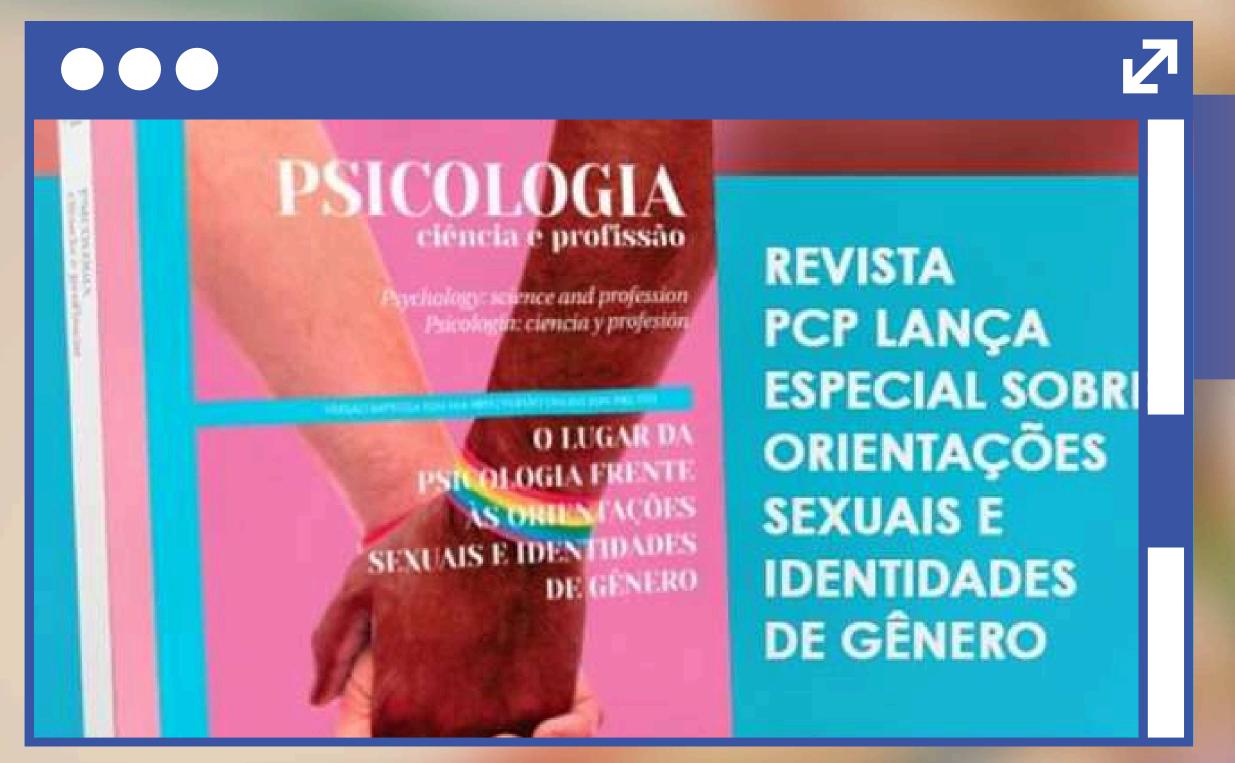




2019 RESPOSTAS













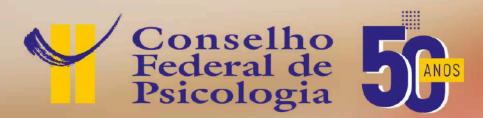




DECISÃO DEFINITIVA:

AÇÃO CONTRA RESOLUÇÃO CFP N° 01/99 É EXTINTA NO STF

2020 VITÓRIA



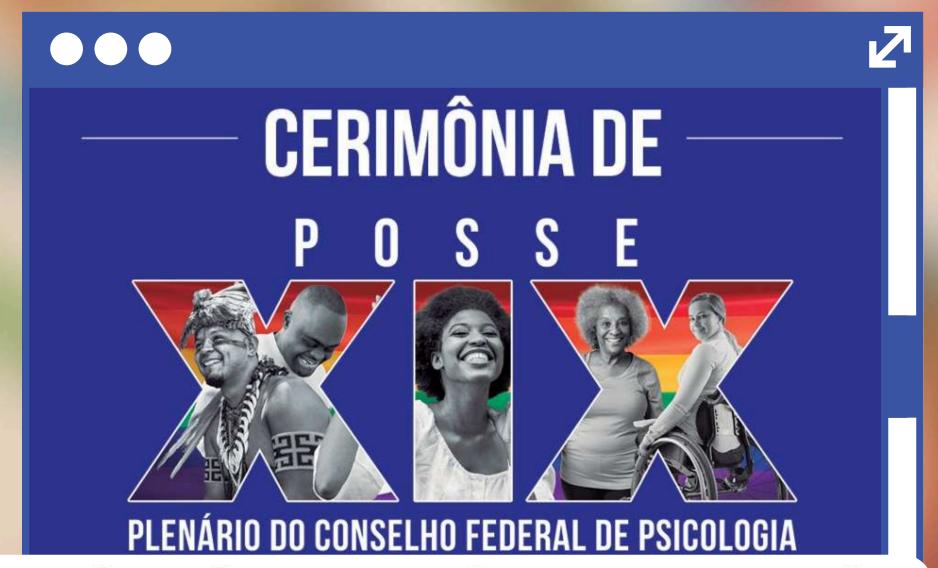
2021 REVERBERAÇÕES

PSICOLOGIA BRASILEIRA ROMPENDO FRONTEIRAS

Conselheiro presidente do CRP-RJ participa de reunião sobre a regulação com fins de proibição das denominadas "terapias de reversão sexual" a convite da equipe do presidente dos EUA, Joe Biden.

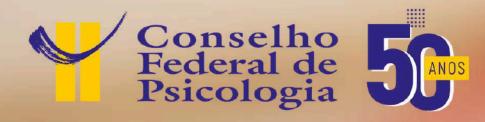


2022 NOVOS PRESENTES

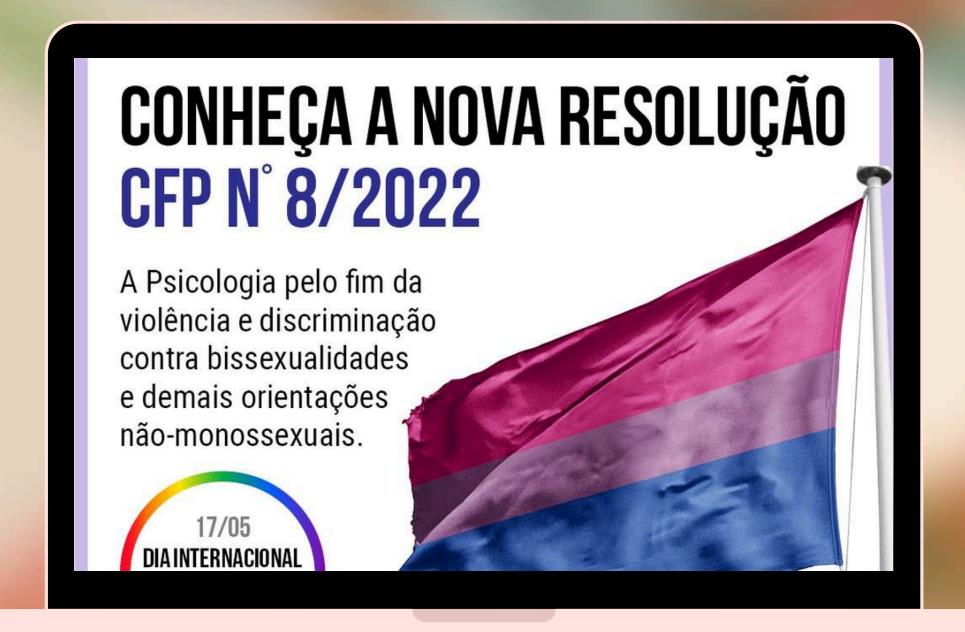


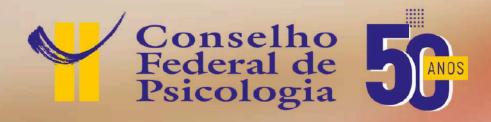
CFP participa de diálogo internacional para enfrentamento das "terapias de conversão sexual"

Atividade propõe reflexão para articulação no âmbito da América Latina. Pedro Paulo Bicalho, presidente eleito para a próxima gestão do CFP, destacou a experiência brasileira na área



2022 NOVOS PRESENTES





2023 REVERBERAÇÕES





Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas, Psicólogos e Psicólogues em Políticas Públicas para

POPULAÇÃO LGBTQIA+



Conselho Federal de Psicologia

Conselhos Regionais de Psicologia



CREPOP





2024 INTERNACIONALIZAÇÃO



